

00. P. 1302
Biotec



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PÁGINAS

Nº 2.695

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1988.

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 147

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 11576, datado de 28 de abril do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 28 do Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça, aprovado pelo Decreto Judiciário nº 230/82, com as alterações introduzidas pelo Decreto Judiciário nº 76/85, passa a ter a seguinte redação:

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	1
Departamento Administrativo	4
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	4
Câmaras Cíveis	4
Câmaras Criminais	8
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	9
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	11
Secretaria	11
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	16
Protesto de Títulos	39
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	40
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	45
Interior	47
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	60
JUSTIÇA ELEITORAL	60
JUSTIÇA DO TRABALHO	61
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	78
EDITAIS JUDICIAIS	

do de: "Art. 28. O Departamento Administrativo é constituído de:

- I - Diretoria:
 - a) Assessoria:
- II - Divisão de Administração e do Pessoal:
 - a) Seção de Expedientes:
 - a.1) Serviço de Autuação e Informação;
 - a.2) Serviço de Elaboração de Atos e Ofícios;
 - a.3) Serviço de Controle de Anotações;
 - a.4) Serviço de Datilografia.
 - b) Seção de Apoio à Comissão de Concursos e Promoções:
 - b.1) Serviço de Controle de Dados.
- III - Divisão de Protocolo Geral e Arquivo:
 - a) Seção de Protocolo Geral:
 - a.1) Serviço de Registro e Distribuição de Expedientes;
 - a.2) Serviço de Cadastramento e Triagem;
 - a.3) Serviço de Consultas e Movimentação;
 - a.4) Serviço de Conferência de Dados.
 - b) Seção de Arquivo:
 - b.1) Serviço de Controle de Dados;
 - b.2) Serviço de Triagem de Expedientes;
 - c) Seção de Reprodução de Documentos e Microfilmagem:
 - c.1) Serviço de Xerografia;
 - c.2) Serviço de Mimeografia;
 - c.3) Serviço de Processamento, Duplicação e Inspeção de Microfilmes;
 - c.4) Serviço de Preparação e Organização de Documentos".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 153

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ten

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1845 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$	33.600,00
Meia página	Cz\$	16.800,00
1/4 de página	Cz\$	8.400,00
1/8 de página	Cz\$	4.200,00
1/16 de página	Cz\$	2.100,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$	336,00

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	3.000,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	4.000,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	2.700,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	3.500,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	500,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	900,00
Números Avulsos		
Diário Oficial	Cz\$	35,00
Diário da Justiça	Cz\$	35,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$	25,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	Cz\$	50,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cz\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$	15,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
1.C.M. VOL. VI	192,00
1.C.M. VOL. VII	192,00
1.C.M. VOL. VIII	192,00
1.C.M. VOL. IX	192,00
1.C.M. VOL. X	192,00
1.C.M. VOL. XI	192,00
1.C.M. VOL. XV	192,00
1.C.M. VOL. XVI	192,00
1.C.M. VOL. XVII	192,00
1.C.M. VOL. XVIII	192,00
1.C.M. VOL. XIX	192,00
1.C.M. VOL. XX	380,00
1.C.M. VOL. XXI	380,00
1.C.M. VOL. XXII	380,00
1.C.M. VOL. XXIII	380,00
1.C.M. VOL. XXIV	380,00
1.C.M. VOL. XXV	380,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	110,00
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	66,00
ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS CIVIS DO PR	165,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	270,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	330,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	480,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	480,00
CODIGO ORG. F. DIVISAO JUDICIARIA	165,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	60,00
NORMAS P. INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	60,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO 87	65,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO 87	160,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO 87	160,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO 87	160,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO 88	160,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO 88	160,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO ABRIL 88	160,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abraão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5: feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abraão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTE TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEI CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTE TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEI CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

do em vista o contido no protocolado sob nº
21581, datado de 09 de setembro de 1987, re
solve

R E M O V E R

a pedido, ADEMAR SOARES DE MEDEIROS, Oficial de Justiça PJ-I,
nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de
São José dos Pinhais, para idêntico cargo do Quadro de Auxilia
res da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 02 de junho de 1988.


MÁRIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 154

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7639, datado de 21 de março do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a BANERJO BRANCO, no cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, primeira parte, da Constituição do Estado do Paraná, e artigos 138, inciso II e 140, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais, referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do pagamento quinzenal, de acordo com o artigo 70, inciso I, da referida Constituição Estadual e combinado com o artigo 170, parágrafo único da Lei supracitada, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), correspondente a gratificação prevista no artigo 12, parágrafo único, da Lei 7547, de 10 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 10 da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983, e, ainda, de 100% (cem por cento), alusivo à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme artigo 10, da Lei nº 6797/76, com a redação dada pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 21/84, e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, deste egrégio Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 853

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14057, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

REVOGAR

a letra c da Portaria nº 74, de 15 de janeiro do ano em curso, que manteve a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano, a servidora CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessora Jurídica PJ-I, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 01 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

república por incorreção

PORTARIA Nº 866

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13145, datado de 18 de maio do corrente ano, resolve

RATIFICAR

a Portaria nº 522/88, expedida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, correspondente a contagem em favor do Doutor WALDENIR LUIZ ROCHA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, do tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro das férias deixadas de gozar e ausivas aos anos de 1959, 1960 e 1961.

Curitiba, 02 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 867

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13306, datado de 20 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor SHIROSHI YENDO, Juiz de Direito da Comarca de Londrina, para funcionar no Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, nos autos sob nº 73/03, de Medida Cautelar Inominada, em que figura como requerente Sindicato dos Empregadores em estabelecimentos Bancários do Paraná e requerido Banco do Brasil S/A, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 02 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 868

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13998, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Órgão, nos autos sob nºs 14.006, de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como requerente Banco do Estado do Paraná S/A e requerido EDEC - Engenharia Brasileira de Construções S/A e Outros, e nº 14.022, de Mandado de Segurança, em que figura como requerente MD - Construtora de Obras LTDA, e requerida Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT., em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 02 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 869

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11793, datado de 29 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, para funcionar na Vara Cível da Comarca de Foz de Iguaçu, nos autos sob nº 63/86, de Ação Penal, em que figura como réu Pedro Luiz de Oliveira, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 02 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 870

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14066, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILMAR MACHIAVELLI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da

Comarca de Toledo, 93 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio do ano em curso.

Curitiba, 01 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 871

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13021, datado de 12 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, 15 (quinze) dias de prazo, em prorrogação, para assumir o exercício das funções do cargo de Juiz de Direito Substituto da 7ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para o qual foi removido.

Curitiba, 01 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 872

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13113, datado de 12 de maio do corrente ano, resolve

HANDAR CONTAR

em favor de WILZA MARAH, Assistente Social PJ-I, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 3 (três) anos e 112 (cento e doze) dias, correspondente ao período compreendido entre 26 de novembro de 1984 e 17 de março de 1988, em que prestou serviços à Secretaria deste Tribunal de Justiça, como contratado sob a Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 01 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 873

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13900, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CONCHITA TONILOLO, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio do ano em curso.

Curitiba, 01 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 874

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10844, datado de 20 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, a se afastar do País no período de suas férias, a partir de 21 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 75/88

Prot. 11419/88.- ELETÉRIO VIEIRA FURTADO. - (Assunto: Transferência de lotação da 10a. para a 11a. Vara Cível da Capital). - Cumpre-me informar a V. Sa. que, dos assentamentos existentes nesta Divisão, verificam-se que prestam serviços nas Varas a seguir especificadas, os seguintes Oficiais de Justiça: 10a. Vara Cível da Capital: MARCOS ANTONIO KORMANN, ELETÉRIO VIEIRA FURTADO (CLT), AMAZONI CLEBER MABA (CLT) e HELIO ADOLFO KORMANN (CLT); 11a. Vara Cível da Capital: BANERJO BRANCO, LURACY DELARA MACHADO, HUGO RENATO SOARES (CLT) e WELLINGTON MARTINEZ (CLT). Era o que nos cumpria informar. Em, 25/05/1988.

Prot. 7859/83, - JOAQUIM BUENO TIMOTEO. - O pedido de contagem de tempo que ora pleiteia, somente poderá ser apreciado por ocasião da aposentadoria do requerente, ex-vi do que dispõe o art. 2º do Decreto Governamental nº5434/82, que regulamentou a Lei 7634/82, de acordo com o parecer retro. Em, 15/04/1983.

Prot. 14003/88, - Dr. ANTONIO RENATO STRAPASSON. - Defiro. Lavre-se o ato mandando contar, em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 1º (primeiro) período de 1988, de acordo com o parecer retro. Quanto aos adicionais, nada há para deferir, tendo em vista que os mesmos serão implantados automaticamente. Em, 01/06/1988.

Prot. 14220/88, - JOATAN MARCOS DE CARVALHO - Tendo em vista o entendimento majoritário do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos do Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº781, defiro o pedido, no sentido de que seja mandado contar, em favor do postulante, o tempo de 4 (quatro) anos e 183 (cento e oitenta e três) dias, correspondentes aos períodos compreendidos entre 01.09.75 a 10.05.78 e de 11.05.78 a 02.03.80, de conformidade com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do Decreto Lei nº2019/83, a partir de 06 de março de 1987, data do julgamento do sobredito Mandado de Segurança. Em, 01/06/1988.

Prot. 14446/88, - ANTONIO GOMES DA SILVA - Requer autorização para afastamento do país. - Autorizo, conforme o solicitado. Lavre-se o ato respectivo. Em, 31/05/1988.

Prot. 14498/88, - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA - I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Lavre-se ato designando a Bel. GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO PINTO, para exercer, em substituição e durante as férias do titular, as funções de chefe da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente. Em, 01/06/1988.

Prot. 14552/88, - EROS NASCIMENTO GRADOWSKI - Requer licença para tratamento de saúde. - Defiro, consoante o requerido, "ad-referendum" do egrégio Órgão Especial. Lavre-se o ato respectivo. Em, 31/05/1988.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 684

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14057, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

LOTAR

CLEIDE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico PJ-I, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo.

Curitiba, 25 de maio de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO.

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 685

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14327, datado de 25 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de JULIO VICTOR MILLEO FILHO, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05 de outubro de 1982 e 07 de abril de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 290/84 e

294/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 31 de maio de 1988.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS. A REALIZAR-SE EM 09 DE JUNHO DO CORRENTE ANO. AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 147/87

Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 25842/87
IMPE : HERMES PROHMANN DA COSTA
ADVOGADO : JACKSON SPONHOLZ
IMPDO : SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO
RELATOR : SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

LITIS : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : ROGERIO DISTEFANO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

MANDADO DE SEGURANÇA 1/88

Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 7126/87 MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL
PROTOCOLO : 31670/87
IMPE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE
ADVOGADOS : JACQUINI FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS
EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESNAU
CIRO ARAUJO LIMA

IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
LITIS : INCEZA INDUSTRIA CERAMICA FORTALEZA LTDA
ADVOGADOS : MARIZETE MURARO
VALAIR SCHREINER MARAN
RELATOR : DES. WILSON REBACK

MANDADO DE SEGURANÇA 20/88

Origem : CURITIBA - VARA DE REGISTROS PUBLICOS
PROTOCOLO : 3859/88
IMPES : AURORA GIRARDI
SILVANDO MULLER E SM
MARIA DE LOURDES RODRIGUES
ANTONIO RONI MARTINS E SM

ADVOGADOS : ARNALDO FERREIRA
CLEON CORDEIRO RIBAS
VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT
IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA DE REGISTROS PUBLICOS
RELATOR : DES. WILSON REBACK

MANDADO DE SEGURANÇA 37/88

Origem : FRANCISCO BELTRAO - 2ª VARA CIVEL
Acao : 215/84 Acao DE AUTO FALENCIA
PROTOCOLO : 08173/88
IMPE : SANTA GUILHERMINA INDUSTRIA ALIMENTICIA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO : AFONSO PROENCO BRANCO FILHO
IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO 2ª VARA CIVEL
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

MANDADO DE SEGURANÇA 41/88

Origem : RIBEIRAO CLARO
Acao : 53/87 CONCORDATA PREVENTIVA
PROTOCOLO : 09206/88
IMPE : ADAIR LUIZ BAGGIO
ADVOGADO : JAINE DOMINGUES BRITO
IMPDO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRAO CLARO
RELATOR : DES. OSSIAN FRANCA

ACAO RESCISORIA 37/86

Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 23801/86
AUTOR : MIECZYSLAU GUMIELA E S/M
ADVOGADOS : WATERLOO MARCHESINI JUNIOR
ARY FLORENCIO GUINARAES
REU : THADEU JOSE KASPROWICZ E S/M
ADVOGADO : ROMEO ALVES CORDEIRO
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. OSSIAN FRANCA

EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL 35/87

Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
PROTOCOLO : 06362/87
EMBES 1 : ESTADO DO PARANA REF AP CIV 794/85
DPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DO PR DER PR
ADVOGADOS : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
FLORIANO GALEB
VALAOR COELHO
ATHOS PEDROSO
EMBOS 1 : JOAO GOMES E S/M
BERNARDINO ROGOSKI E S/M
ADVOGADOS : MAURI JOSE ROIKA
JONATHAS VALERIO DA SILVA
DAVI DEUTSCHER
CARLOS ALBERTO MORO
EMBTE 2 : MINISTERIO PUBLICO
EMBOS 2 : JOAO GOMES E S/M
BERNARDINO ROGOSKI E S/M
ADVOGADOS : MAURI JOSE ROIKA
JONATHAS VALERIO DA SILVA
DAVI DEUTSCHER
CARLOS ALBERTO MORO
RELATOR : DES. OSSIAN FRANCA
REVISOR : DES. RONALDO ACCIOLY

RECCO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 53/88
Origem : LARANJEIRAS DO SUL CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 66/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 11094/88
RECTE 1 : OSMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : ESTANISLAU NOVICKI
RECTE 2 : JOAO BATISTA CHAVES FILHO
ADVOGADO : ELCIO JOSE MELHEM
RECCO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 368/86
Origem : GUARATUBA
Acao : 238/86
PROTOCOLO : 22313/86
APTE : JUSTICA PUBLICA
APDO : JANDIR GARBARI
ADVOGADO : ELI ZELLA JORGE
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 315/87
Origem : PONTA GROSSA - 1A VARA CRIME
Acao : 219/81 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 018692/87
APTE : RUTH DOS SANTOS CLABONDE
ADVOGADO : MIGUEL NICOLAU JUNIOR
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 386/87
Origem : CURITIBA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI
Acao : 209/82 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 23133/87
APTE 1 : JUSTICA PUBLICA
APDO 1 : LUIZ CARLOS FERRAZ
ADVOGADOS : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
LUIZ CARLOS DA ROCHA
JACINTO NELSON DE M COUTINHO

APTE 2 : LUIZ CARLOS FERRAZ
ADVOGADOS : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
LUIZ CARLOS DA ROCHA
JACINTO NELSON DE M COUTINHO

APDO 2 : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 485/87
Origem : MAL CANDIDO RONDON CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 197/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 28156/87
APTE : EDUARDO GABRIEL DE SOUZA
ADVOGADO : JOSSUE DO AMARAL CAMPOS
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 512/87
Origem : REQUINAS
Acao : 55/83 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 29527/87
APTE : RUY CLAZER
ADVOGADOS : JOAO SALOMO JURGE STADLER
JOSE CARLOS JURGE STADLER

APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME 78/88
Origem : ANTONINA
Acao : 02/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 06594/88
APTE : VILFANTE ANTONIO DO CARMO
ADVOGADOS : PAULO DEQUECH
ARILIU VIEIRA NETO

APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 81/88
Origem : LONDRINA - 3A VARA CRIME
Acao : 76/86 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 05816/88
APTE : JUSTICA PUBLICA
APDO : CLAUDIO CICERO DA SILVA CUNHA
ADVOGADO : ABIS FVARISTO DUCE
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 100/88
Origem : CASCAVEL - 2A VARA CRIME
Acao : 106/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 6962/88
APTE : JOAO MARIA NUNES
ADVOGADO : JAIME MARIANO
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 136/88
Origem : SANTO ANTONIO DA PLATINA
Acao : 56/85 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 09389/88
APTE : JUSTICA PUBLICA
APDO : LEOVIR APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO : EDISON SOARES DE ARRUDA
APDO : PEDRO FERNANDES MACIEL
ADVOGADO : SEBASTIAO GARCIA NETO

APDO : JUSTINO RAMOS DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS TAHCREDO COSTA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 143/88
Origem : CURITIBA - 4A VARA CRIME
Acao : 182/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 09632/88
APTE : BENEDITO J RIBAS
ADVOGADOS : JOAO CARLOS DE LUCAS
RUI REBELLO VIEIRA JUNIOR

APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 166/88
Origem : MAL CANDIDO RONDON CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 95/87 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 22012/87
APTE : VALDIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSSUE DO AMARAL CAMPOS
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

RELAÇÃO N° 47/88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS CRIMES SOB Nº 21/88 (Apelação Crime nº165/85, de Curitiba). RECORRENTES: Paulo Sérgio Ribas de Oliveira e Shirley Te rezinha dos Santos Oliveira. ADVOGADO: Dr. Élio Narezi. RECORRIDO: Ministério Público. ASSISTENTES: Paulo Mercer Carneiro e outro.ADVOCADO: Dr. Luiz Alberto Machado. Admite o RE.

RELAÇÃO N 48/88
SEÇÃO DE RECURSOS PARA O S.T.F.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE NOS AUTOS DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 21-88, DE CURITIBA - 5a. VARA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 21-88, DE CURITIBA - 5a. VARA. Rectes: PAU LO SERGIO RIBAS DE OLIVEIRA e SHIRLEY TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv.: Elio Narezi e Jeanne D'Arc Cruz Lima. Recda: A JUSTIÇA PÚBLICA. Assistentes: PAULO MERCER CARNEIRO e DAISY ADERNE MERCER CARNEIRO. Adv.: Luiz Alberto Machado. DESPACHO: Em função de o despacho que proferi em separado admitindo os recursos extraordinários interpostos pelos requerentes, a competência para apreciar o pedido de decretação da prescrição da ação penal é da Suprema Corte. Curitiba, 31 de maio de 1.988. (a). Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS, Presidente.

Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 21/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 61-87-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de JACIABA, Comarca de entrância inicial de PRUDENTÓPOLIS.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até

o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de maio de 1.988. Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 22/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 63-87-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de SALTO DO LONTRA. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito

Director do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de maio de 1.988. Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 23-88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 90-87-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de PRIMEIRO DE MAIO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Director do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade

mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de maio de 1.988. Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 24-88-

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 19-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de RESERVA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Director do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de maio de 1.988. Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 25-88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 25-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de LAGEADO BONITO, Comarca de entrância intermediária de TELEMACO BORBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Director do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os se

quintess documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de maio de 1.988.-----
Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.--- Eu, Maura Ré da Varella Rastelli (Maura Ré da Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar.-----
Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.-----

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 26-88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório Nº 35-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provedimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de TEIXEIRA SOARES.-----

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de maio de 1.988.-----
Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.--- Eu, Maura Ré da Varella Rastelli (Maura Ré da Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar.-----
Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.-----

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

PORTARIA N. 140/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 4490/88, resolve:

CONCEDER

a partir desta data, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Doutor RONALDO GROLLMANN, Membro Efetivo deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, na forma do artigo 85, inciso I, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 1º de junho de 1988.

LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 045/88

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 6 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

a Bel. DENISE AMARAL VIANNA, Oficial Judiciário, PJ-1, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo.

Curitiba, 01 de junho de 1.988.

ROBERTO PORTUGAL

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 420/88

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42/88 DE CURITIBA - 2a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrente: O Estado do Paraná. Adv.: Moacyr Angelo Lorusso e Elvino Franco. Recorrido: Antonio Gil Santangelo Malheiros. Adv.: David Olimpio Carneiro. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da arguição de relevância da questão federal. Curitiba, 24 de maio de 1.988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 46/88 DE CURITIBA - 15a. VARA CÍVEL. Recorrente: Eunice Campos Mello. Adv.: Luiz Antonio Ormianin. Recorrido: Rosalia Cisz Martinez. Adv.: Wilson Stall. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da arguição de relevância da questão federal. Curitiba, 26 de maio de 1.988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 47/88 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Recorrente: Rodolfo Segundo Reyes San Cristobal. Adv.: Jonas Salomão Dequech. Recorridos: Vanilde Rodrigues e outros. Adv.: Otavio Salvadori. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da arguição de relevância da questão federal. Curitiba, 23 de maio de 1.988. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 49/88 DE LONDRINA - 4a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Brasifrio S/A Indústria e Comércio de Refrigeração e outro. Adv.: Guilherme Moreira Rodrigues e João Soares Caldas. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Adv.: Osvaldo Gimenes e Mário José Negrello. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da ar-